

## A ANATOMIA DA AUTORIA ACADÊMICA EM ODONTOLOGIA: CONFLITOS ÉTICO-JURÍDICOS NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n5-462>

**Data de submissão:** 01/05/2025

**Data de publicação:** 31/05/2025

**Pedro Guimarães Sampaio Trajano dos Santos**

Undergraduate in Dentistry

Institution: Faculdade de Odontologia do Recife, Brazil

Address: Recife – Pernambuco, Brazil

E-mail: pedroguimaraessampaio@gmail.com

**Luciano Barreto Silva**

PhD in Endodontics

Institution: University of Pernambuco

Address: Recife – Pernambuco, Brazil

E-mail: lucianobarreto63@gmail.com

**Rosana Maria Coelho Travassos**

PhD in Endodontics

Institution: University of Pernambuco

Address: Recife – Pernambuco, Brazil

E-mail: rosana.travassos@upe.br

**Affonso Gonzaga Silva Netto**

Especialista em Endodontia

CPGO-PE

Recife, Pernambuco, Brasil

Affonsonetto14@gmail.com

**Vanessa Lessa Cavalcanti de Araújo**

Professora da Universidade de Pernambuco

Universidade de Pernambuco

Email: vanessa.lessa@upe.br

**Jhony Herick Cavalcanti Nunes**

Doutor em Odontologia

UNIFACOL

Recife, Pernambuco, Brasil

jhonyherick@gmail.com

**Maria Tereza Moura de Oliveira Cavalcanti**

PhD in Dentistry

Institution: University of Pernambuco

Address: Recife – Pernambuco, Brazil

E-mail: tereza.moura@upe.br

**Verônica Maria de Sá Rodrigues**

PhD in Dentistry

Institution: University of Pernambuco

Address: Recife – Pernambuco, Brazil

E-mail: veronica.rodrigues@upe.br

**Alexandre Batista Lopes do Nascimento**

PhD in Dentistry

Institution: University of Pernambuco

Address: Recife – Pernambuco, Brazil

E-mail: Alexandre.nascimento1@upe.br

**Maria Regina Almeida de Menezes**

PhD

Universidade de Pernambuco, UPE

Recife, Pernambuco, Brasil

E-mail: regina.menezes@upe.br

**Josué Alves**

PhD

Institution: University of Pernambuco

Address: Recife – Pernambuco, Brazil

E-mail: Josue.alves@upe.br

**Ailton Coelho de Ataíde Filho**

Cirurgião Dentista e Advogado

Faculdade de Odontologia do Recife, Brazil

E-mail: ailtonataide@hotmail.com

## RESUMO

Objetivo: O presente artigo tem como objetivo analisar, sob uma perspectiva ética e jurídica, os principais conflitos relacionados à autoria acadêmica na Odontologia brasileira. Metodologia: Com base no estudo de Rother (2007), que diferencia revisões narrativas e sistemáticas, este trabalho foi estruturado como uma revisão narrativa. O artigo serviu como guia metodológico, auxiliando na organização e condução do estudo. Foram realizadas buscas em bases de dados eletrônicas: PROSPERO, SciELO, PubMed, ScienceDirect, The Cochrane Library e Google Acadêmico, com os descritores: “autoria acadêmica”, “ética na pesquisa”, “conflitos de autoria” e “odontologia”. Resultados: A literatura aponta conflitos frequentes na definição de autoria em produções acadêmicas odontológicas, especialmente em contextos colaborativos. Destacam-se práticas como autoria honorária e omissão de colaboradores relevantes. Diretrizes internacionais, como as do ICMJE, propõem critérios claros, porém sua aplicação prática ainda é falha. A ausência de conhecimento ético e institucional contribui para esses impasses, que, por vezes, evoluem para disputas jurídicas. Conclusão: A definição ética e justa da autoria é fundamental para a integridade científica. É necessário promover a educação ética desde a graduação, além de estabelecer normas institucionais claras. O diálogo e a mediação são ferramentas importantes para a prevenção e resolução de conflitos, fortalecendo uma cultura de responsabilidade e respeito na pesquisa acadêmica.

**Palavras-chave:** Direitos Autorais. Autoria. Ética na Publicação Científica. Propriedade Intelectual. Publicação Científica. Integridade Científica. Odontologia.

## 1 INTRODUÇÃO

A autoria científica é um dos pilares centrais da produção do conhecimento, representando não apenas a identificação de quem contribuiu intelectualmente para uma obra, mas também a atribuição de responsabilidades éticas, legais e epistemológicas sobre o conteúdo publicado. No cenário acadêmico contemporâneo, no entanto, a definição e o reconhecimento da autoria têm sido objeto de constantes tensões, marcadas por conflitos interpessoais, hierarquias institucionais, omissões e distorções de mérito. Esse problema se torna ainda mais complexo quando inserido na realidade da Odontologia, campo no qual a produção científica frequentemente se entrelaça com dados clínicos gerados em ambientes de ensino, supervisão e colaboração multidisciplinar.

No contexto brasileiro, apesar da existência de legislações específicas que protegem os direitos autorais (Brasil, 1998), além de diretrizes éticas que regem a integridade na pesquisa (Brasil, 2016; CNPq, 2011), a aplicação prática desses dispositivos encontra desafios estruturais. A ausência de normativas claras sobre autoria nas instituições de ensino superior, aliada à falta de formação ética sobre a produção científica, contribui para um ambiente acadêmico permeado por ambiguidade, silenciamento de contribuições e disputas por visibilidade curricular (Fonseca & Silva, 2015; Vasconcelos et al., 2012). Particularmente na Odontologia, a coexistência entre a prática clínica supervisionada e a redação científica complexifica ainda mais a noção de autoria. Casos clínicos são frequentemente registrados por alunos, discutidos por orientadores, documentados por grupos de pesquisa e apresentados por representantes acadêmicos. Essa cadeia de produção intelectual, quando não formalmente regulamentada, gera conflitos recorrentes: quem pode assinar um artigo? Quem pode apresentar um caso clínico? O operador do caso deve ser necessariamente o autor principal? Existe cessão tácita de dados clínicos?

Diante desses impasses, o presente artigo tem como objetivo analisar, sob uma perspectiva ética e jurídica, os principais conflitos relacionados à autoria acadêmica na Odontologia brasileira. Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, fundamentada em marcos legais nacionais, diretrizes internacionais e discussões teóricas recentes sobre integridade científica, com ênfase nos desafios específicos da área odontológica. Pretende-se, assim, contribuir para o fortalecimento de uma cultura de justiça, reconhecimento e responsabilidade na produção científica nacional.

## 2 METODOLOGIA

O estudo desenvolvido por Rother (2007) é um artigo que aborda revisões narrativas e sistemáticas de literatura, dois tipos diferentes de revisões, discutindo a abordagem, características, estrutura e diferenças desses dois tipos de artigos. Assim, o presente estudo trata-se de uma revisão

narrativa de literatura, devido a isso, o trabalho de Rother serviu como um grande aliado durante o desenvolvimento e criação deste artigo, servindo como um guia, norteando cada detalhe e necessidade do estudo. Além disso, por se tratar de uma revisão de literatura, artigos e pesquisas que pudessem enriquecer o presente estudo foram necessários, então foram realizadas buscas em bases de dados online, a fim de adquirir o máximo de informações cientificamente comprovadas que pudessem contribuir e se encaixar no artigo, as buscas foram realizadas nas seguintes bases de dados: PROSPERO; Scielo; PubMed; Science Direct; The Cochrane Library em conjunto com o Google Academy. Para obter apenas resultados relacionados ao tema abordado no artigo, foram utilizados os seguintes descritores para que as buscas fossem aninhadas e específicas: Direitos Autorais; Autoria; Ética na Publicação Científica; Propriedade Intelectual; Publicação Científica; Integridade Científica; Odontologia. Literatura cinzenta também foi utilizada na revisão, um conjunto de livros serviu como reforço de conteúdo, enriquecendo as informações presentes no estudo e trazendo mais embasamento científico comprovado.

### **3 RESULTADOS**

#### **3.1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

##### **3.1.1 Conceitos de autoria acadêmica e direito moral**

A autoria acadêmica é compreendida como o reconhecimento público da contribuição intelectual de um indivíduo para uma obra científica. Mais do que apenas um nome na publicação, a autoria implica responsabilidade ética, legal e científica sobre o conteúdo divulgado. De acordo com o **International Committee of Medical Journal Editors (ICMJE)**, a autoria deve ser atribuída apenas àqueles que tenham contribuído substancialmente para a concepção, execução, análise e redação do trabalho, e que aprovem sua versão final (ICMJE, 2023). No Brasil, o conceito de autoria também é respaldado juridicamente pela **Lei nº 9.610/1998**, que rege os **direitos autorais**. Essa legislação estabelece que o **autor é a pessoa física criadora da obra**, conferindo-lhe **direitos morais e patrimoniais**. Entre os direitos morais, destacam-se o de reivindicar a autoria da obra a qualquer tempo e o de ter seu nome vinculado à obra sempre que ela for utilizada (Art. 24). Esses direitos são inalienáveis e irrenunciáveis, o que garante ao autor proteção permanente sobre o reconhecimento de sua criação.

No contexto acadêmico, a autoria também representa um capital simbólico relacionado ao prestígio, produtividade e reconhecimento no meio científico (Bourdieu, 1996). A concessão indevida de autoria ou a omissão de contribuições relevantes pode configurar não apenas má conduta científica,

mas também infração legal, especialmente quando não há consentimento formalizado para o uso de dados, imagens ou interpretações.

Além disso, o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)** e a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** reforçam em suas diretrizes que a autoria deve refletir a **efetiva participação intelectual do pesquisador**, não podendo ser utilizada como moeda de troca, favorecimento ou compensação institucional. A ausência de critérios claros nas instituições acadêmicas, entretanto, ainda favorece conflitos de interpretação e disputas por reconhecimento. Diante disso, a definição de autoria não pode ser reduzida a um consenso informal entre os envolvidos, devendo estar pautada em princípios éticos e jurídicos que assegurem justiça e transparência na produção científica.

### **3.1.2 Integridade científica e conflitos de autoria**

A integridade científica constitui o alicerce ético da pesquisa acadêmica. Está diretamente relacionada ao compromisso do pesquisador com a honestidade, a transparência, a imparcialidade e o rigor metodológico em todas as fases da produção do conhecimento. Nesse contexto, a definição adequada de autoria é um dos elementos centrais para garantir que a ciência seja construída sobre princípios éticos sólidos.

A má conduta científica pode assumir diversas formas, incluindo o plágio, a falsificação de dados, a fabricação de resultados e, de forma mais sutil, a autoria indevida, que compreende tanto a inclusão de nomes que não participaram efetivamente da pesquisa (autoria honorária ou "guest authorship") quanto a omissão deliberada de contribuintes legítimos (ghost authorship). Ambas as práticas são condenadas por órgãos reguladores internacionais como o **Committee on Publication Ethics (COPE)**, que orienta editores e pesquisadores sobre práticas editoriais responsáveis (COPE, 2019).

No Brasil, o **CNPq (2011)** estabelece em suas diretrizes sobre integridade na atividade científica que a autoria deve representar uma contribuição direta e substancial para o conteúdo intelectual da pesquisa. A atribuição de autoria como forma de recompensa, cortesia ou política institucional configura desvio ético e compromete a credibilidade da ciência. Ainda assim, esse tipo de conduta é recorrente, especialmente em ambientes acadêmicos marcados por assimetrias de poder entre orientadores, coordenadores e estudantes (Fonseca & Silva, 2015).

Na Odontologia, essas disputas são acentuadas pela prática comum de produção científica compartilhada em clínicas-escola e grupos de pesquisa multiprofissionais. Casos clínicos, por exemplo, frequentemente envolvem um estudante responsável pela execução do procedimento, um

professor orientador e um pesquisador encarregado da redação e submissão do artigo. A ausência de regulamentação clara quanto à hierarquia de autoria nesses casos favorece conflitos sobre quem deve ser o autor principal, quem deve apresentar o trabalho e quem merece reconhecimento intelectual. A literatura aponta que a falta de formação ética sobre integridade científica desde a graduação é um dos fatores centrais para a persistência desses problemas (Vasconcelos et al., 2012). Muitos estudantes e docentes desconhecem as normativas sobre autoria, o que leva à informalidade nas decisões e, consequentemente, a disputas por visibilidade, reconhecimento simbólico e inserção curricular elementos centrais na progressão acadêmica e profissional.

Para mitigar esses conflitos, especialistas recomendam a adoção de documentos institucionais claros, como termos de contribuição intelectual, declarações de autoria e contratos de uso de caso clínico, além da atuação ativa de comitês de ética na mediação de disputas. Tais mecanismos reforçam a cultura da integridade científica e oferecem segurança jurídica para os envolvidos.

### **3.1.3 Bases jurídicas brasileiras (Lei 9.610/1998, Marco Legal, Resolução CNS 510/2016)**

A definição de autoria científica no Brasil não se limita ao campo da ética acadêmica, mas encontra amparo em legislações que conferem direitos, deveres e responsabilidades legais aos autores e instituições envolvidas na produção do conhecimento. Entre os principais marcos normativos, destacam-se a **Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)**, o **Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016)** e a **Resolução CNS nº 510/2016**, voltada à ética em pesquisas com seres humanos.

A Lei nº 9.610/1998, que regula os direitos autorais no Brasil, define que **o autor é a pessoa física criadora da obra intelectual**, garantindo-lhe os **direitos morais e patrimoniais sobre ela**. Os direitos morais inalienáveis e irrenunciáveis asseguram ao autor o direito de ser reconhecido como tal, de ter seu nome vinculado à obra e de se opor a quaisquer modificações que prejudiquem sua integridade (Art. 24). Já os direitos patrimoniais dizem respeito ao uso econômico da obra, podendo ser cedidos a terceiros mediante contrato. No contexto acadêmico, essa lei resguarda o direito do pesquisador de ser **creditado corretamente** e de **autorizar ou negar o uso e a reprodução de seu trabalho por outros**.

Além disso, o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016) trouxe avanços no reconhecimento da atividade científica como estratégica para o desenvolvimento nacional. Essa lei reforça a importância da valorização da autoria nas instituições públicas e privadas, promovendo a transparência na gestão da produção intelectual e o estímulo à cooperação científica. O Marco Legal também permite a formalização de parcerias, contratos e licenças de uso de obras

acadêmicas, tornando-se ferramenta importante para lidar com disputas por autoria e direitos sobre resultados de pesquisa.

Já no que diz respeito às pesquisas com seres humanos, a **Resolução CNS nº 510/2016** do **Conselho Nacional de Saúde** estabelece parâmetros éticos obrigatórios para projetos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, bem como nas Ciências da Saúde quando envolvam dados sensíveis, entrevistas, ou casos clínicos. A norma exige a obtenção de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), tanto para a coleta de dados quanto para a divulgação de resultados identificáveis, como imagens clínicas e prontuários. Essa resolução tem implicações diretas na publicação de artigos clínicos odontológicos, que frequentemente utilizam fotografias intraorais, radiografias e outras informações que requerem autorização expressa do paciente. A ausência de cumprimento dessas normas pode acarretar sanções administrativas, éticas e legais, como:

1. O impedimento da publicação ou a retratação do artigo por parte da revista;
2. Responsabilização do autor perante o comitê de ética e, eventualmente, no âmbito judicial;
3. Perda de crédito acadêmico e exclusão de programas de fomento ou financiamento.

Portanto, compreender e aplicar essas bases jurídicas é essencial para garantir a legitimidade da autoria, o respeito à integridade ética da pesquisa e a segurança jurídica dos envolvidos na produção científica odontológica.

### **3.1.4 Critérios do ICMJE e sua aplicação real**

O **International Committee of Medical Journal Editors (ICMJE)**, uma das mais respeitadas entidades no campo da publicação científica em saúde, estabelece critérios internacionalmente reconhecidos para a atribuição de autoria em artigos acadêmicos. As **recomendações do ICMJE**, amplamente adotadas por revistas científicas de alto impacto, afirmam que para ser considerado autor, o indivíduo deve atender a **quatro critérios simultâneos**:

1. Contribuição substancial para a concepção ou delineamento do trabalho, ou para a aquisição, análise ou interpretação dos dados;
2. Redação do artigo ou revisão crítica do conteúdo intelectual;
3. Aprovação final da versão a ser publicada;
4. Compromisso de se responsabilizar por todos os aspectos do trabalho, garantindo que quaisquer questões relativas à exatidão ou integridade de qualquer parte da obra sejam adequadamente investigadas e resolvidas (ICMJE, 2023).

Esses critérios têm como objetivo combater práticas antiéticas como a **autoria honorária** (inclusão de nomes sem participação efetiva) e o **ghost authorship** (omissão de autores reais), promovendo a transparência e a responsabilidade coletiva na ciência. No entanto, a aplicação prática dessas diretrizes encontra diversos obstáculos, especialmente em países da América Latina, incluindo o Brasil. Estudos revelam que muitos pesquisadores brasileiros, inclusive da área da saúde, **desconhecem ou ignoram os critérios do ICMJE**, aplicando no lugar práticas informais de definição de autoria, muitas vezes baseadas em relações hierárquicas, conveniência institucional ou trocas de favores acadêmicos (Pereira & Vasconcelos, 2016). Em cursos de Odontologia, por exemplo, é comum observar que o autor que realiza o procedimento clínico não necessariamente participa da redação ou análise dos dados, sendo, mesmo assim, incluído como autor principal o que entra em desacordo com os princípios do ICMJE.

Além disso, a **inexistência de políticas claras nas instituições de ensino superior** brasileiras quanto à definição de autoria colabora para a naturalização dessas distorções. Quando há conflitos, como disputas sobre quem deve assinar como autor principal ou quem pode apresentar um trabalho, muitas vezes não existem instâncias institucionais preparadas para mediar tais situações com base técnica, ética e legal.

Dessa forma, mesmo com a existência de padrões internacionais rigorosos, a realidade brasileira ainda carece de **formação ética específica, normatização institucional e cultura de responsabilidade coletiva**. O desafio é, portanto, não apenas conhecer os critérios do ICMJE, mas também **aplicá-los de forma consciente, crítica e justa**, especialmente em contextos acadêmicos marcados por assimetrias de poder e invisibilização de contribuições relevantes.

### 3.2 CONFLITOS NA PRÁTICA ACADÉMICA ODONTOLÓGICA

#### 3.2.1 Autoria honorária, ghost authorship e omissões

No contexto da Odontologia acadêmica brasileira, os conflitos envolvendo autoria assumem formas variadas, sendo as mais recorrentes: a **autoria honorária** (ou "honorific authorship"), a **autoria fantasma** (*ghost authorship*) e a **omissão deliberada de colaboradores**. Tais práticas comprometem a integridade científica e violam tanto os princípios éticos quanto os direitos legais de pesquisadores.

A **autoria honorária** ocorre quando um indivíduo é incluído na lista de autores sem ter contribuído significativamente para a pesquisa. É comum que chefes de departamento, coordenadores de curso ou orientadores sejam adicionados automaticamente como autores principais, independentemente de sua participação efetiva. Essa prática, embora enraizada em relações de poder e hierarquia institucional, **fere os critérios estabelecidos pelo ICMJE**, além de representar uma forma

de injustiça acadêmica ao inflar currículos sem mérito científico real (ICMJE, 2023; Marucci & Melo, 2012). Por outro lado, a **autoria fantasma** caracteriza-se pela ausência do nome de indivíduos que participaram substancialmente da pesquisa, especialmente na coleta e análise de dados ou na redação do artigo. A **omissão de colaboradores** também ocorre por disputas internas ou como forma de represália acadêmica. Casos de exclusão intencional de autores, motivados por desentendimentos pessoais ou por estratégias políticas de exclusividade curricular, revelam a fragilidade das relações éticas na produção científica odontológica. Tais práticas, além de antiéticas, podem ensejar questionamentos legais, inclusive com ações judiciais por danos morais e uso indevido de propriedade intelectual (Guerra & Dutra, 2020).

A literatura aponta que a naturalização dessas práticas é favorecida por **ausência de normativas institucionais claras, falta de formação ética formal e pressão por produtividade acadêmica**, que muitas vezes privilegia a quantidade de publicações em detrimento da qualidade e legitimidade da autoria. Estudos indicam que, mesmo em programas de pós-graduação stricto sensu, não há consenso ou uniformidade sobre como definir autores e coautores em artigos com múltiplos colaboradores (Fonseca & Silva, 2015).

Frente a esse cenário, especialistas defendem a criação de **instrumentos formais de atribuição de autoria**, como **termos de contribuição intelectual, declarações de responsabilidade científica e sistemas de rastreamento da participação de cada membro da equipe**. Essas ferramentas, além de protegerem os direitos dos envolvidos, promovem transparência e justiça na avaliação da produção científica.

### **3.2.2 Casos de disputa por apresentação e representação**

Além das tensões clássicas relacionadas à ordem e inclusão de autores, outro aspecto frequentemente negligenciado mas eticamente relevante diz respeito à **representação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos por terceiros**. A apresentação de um artigo, resumo ou caso clínico por alguém que **não é autor do trabalho**, ou que **não participou de sua execução direta**, pode gerar dúvidas quanto à legitimidade da representação, sobretudo em contextos em que o conteúdo se baseia em dados clínicos operados por outras pessoas.

Na Odontologia, é comum que casos clínicos sejam registrados em clínicas universitárias por alunos ou residentes, com supervisão de professores, sendo posteriormente redigidos e publicados por membros do grupo de pesquisa. No entanto, nem sempre o responsável técnico pelo procedimento é quem elabora o artigo. Isso gera **zonas cinzentas sobre quem “detém” o caso** clínico, operador, ou autor do artigo e, por consequência, quem tem autoridade para autorizá-lo ou apresentá-lo

publicamente. Do ponto de vista jurídico, a **Lei nº 9.610/1998** (Direitos Autorais) é clara ao estabelecer que **o autor é a pessoa física criadora da obra intelectual**. Isso significa que **o autor do artigo** aquele que redigiu, estruturou, analisou e submeteu o texto é quem possui os **direitos morais sobre a obra científica** e pode autorizar sua apresentação por terceiros, desde que a autoria original seja preservada e referenciada corretamente.

A **apresentação por representante** é permitida, desde que não haja **falsificação de autoria**. O problema ético emerge quando o representante omite os nomes dos autores verdadeiros, ou quando se apresenta como autor sem sê-lo, o que configura violação ética e potencial infração legal. O **ICMJE** afirma que a transparência é elemento essencial em qualquer forma de divulgação científica — o público tem o direito de saber quem são os autores reais da pesquisa. A literatura também aponta que, na ausência de **regulamentos institucionais claros**, muitas universidades e congressos não exigem comprovação de autorização de apresentação, o que abre margem para disputas informais, especialmente quando há **envolvimento emocional, hierárquico ou político-acadêmico** entre os envolvidos. Isso foi observado, por exemplo, no estudo de Araújo et al. (2019), que analisou casos de conflitos em congressos odontológicos e constatou que grande parte deles envolvia discussões sobre “quem pode apresentar o caso”, mesmo quando a autoria já estava definida formalmente.

Do ponto de vista ético, **o ideal é que qualquer apresentação por terceiros seja respaldada por um documento de autorização**, no qual o autor principal legitime a representação, preservando a integridade da obra e reconhecendo os coautores. Isso previne mal-entendidos, protege a reputação dos envolvidos e fortalece uma cultura de transparência acadêmica.

Na prática, o uso de **declarações de cessão para apresentação, contratos simples de autorização** ou **declarações de representação científica** pode evitar conflitos institucionais e garantir a legalidade da divulgação. Essas ferramentas, além de simples, são eficazes para proteger tanto o conteúdo quanto os relacionamentos acadêmicos.

### **3.2.3 Uso de casos clínicos e cessão tácita de dados**

O uso de casos clínicos na produção científica é prática comum em cursos de Odontologia e áreas correlatas, sendo essencial para a construção do conhecimento aplicado. No entanto, a publicação de dados clínicos como imagens intraorais, prontuários, radiografias e relatos de tratamento levanta **questões éticas, legais e autorais relevantes**, especialmente quando os dados são operados por um indivíduo, mas redigidos, analisados e publicados por outro.

Um dos principais equívocos recorrentes na prática acadêmica é a **presunção de que a cessão informal de dados clínicos implica, automaticamente, cessão da autoria ou da autoridade sobre**

**o uso científico da informação.** Do ponto de vista jurídico, essa interpretação é **incorrecta**. A **Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais)** garante a proteção da **obra intelectual**, ou seja, do artigo científico em si, enquanto os dados clínicos (imagens, registros, descrições de procedimentos) não constituem obra protegida até que sejam organizados e interpretados em forma de publicação.

Dessa forma, o indivíduo que realizou o procedimento clínico pode ser reconhecido como **fonte do dado clínico**, mas **não necessariamente como autor do artigo**, a menos que tenha contribuído para sua construção intelectual, ou seja, participado da redação, análise, ou discussão científica do conteúdo (Guerra & Dutra, 2020).

A **autorização para uso dos dados clínicos**, por outro lado, **deve ser expressa e documentada**, especialmente se envolver imagens ou informações identificáveis de pacientes. A **Resolução CNS nº 510/2016** exige, nesses casos, a existência de um **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**, no qual o paciente autoriza o uso de seus dados para fins acadêmicos, científicos ou didáticos. O uso de imagens clínicas sem TCLE pode configurar infração ética e violação do direito à privacidade, passível de sanções por comitês de ética e, em casos mais graves, de responsabilização cível.

No ambiente universitário, é comum que dados clínicos circulem informalmente entre alunos, professores e orientadores. Contudo, essa “circulação tácita” não substitui **autorização formal para publicação**. Mesmo que o caso clínico tenha sido realizado dentro de uma clínica-escola, a instituição não detém, automaticamente, o direito de autorizar seu uso em publicação científica. Esse direito recai sobre o responsável pelo caso (em relação à coleta) e sobre o autor da obra (em relação à organização científica), sendo necessário **acordo explícito entre as partes** para evitar disputas futuras. Em contextos onde há consentimento tácito (por exemplo, quando alguém envia imagens e diz “pode usar para artigo”), o ideal é que esse consentimento seja **formalizado por escrito**, com termos claros quanto ao uso, autoria e apresentação. A ausência desse documento pode abrir margem para **questionamentos éticos e jurídicos posteriores**, especialmente se o artigo vier a ser publicado em revista indexada, citado em currículos Lattes ou apresentado por terceiros.

Por fim, a **ética da colaboração científica** exige que todos os envolvidos no processo do operador clínico ao redator do artigo atuem com transparência e responsabilidade. Nem toda contribuição operacional é sinônimo de autoria, mas toda utilização de dados clínicos requer **respeito aos princípios de consentimento, reconhecimento e integridade acadêmica** (COPE, 2014; Vasconcelos et al., 2012).

#### 4 DISCUSSÃO

A análise dos conflitos ético-jurídicos em torno da autoria acadêmica, especialmente no campo da Odontologia, revela não apenas lacunas regulatórias, mas uma profunda crise de compreensão sobre o que significa ser autor científico no ambiente universitário brasileiro. A recorrência de práticas como autoria honorária, omissões deliberadas, uso informal de dados clínicos e disputas por representação pública do trabalho escancara a ausência de cultura institucional voltada para a integridade acadêmica.

Embora existam normativas internacionais (ICMJE, COPE) e legislações nacionais (Lei nº 9.610/1998, Marco Legal da CT&I, Resolução CNS nº 510/2016) que orientam a ética da produção científica, sua aplicação real ainda é fragmentada, muitas vezes substituída por práticas baseadas em hierarquia, tradição e conveniência institucional. A informalidade nas relações entre docentes, discentes e orientadores, somada à ausência de instrumentos normativos claros nas instituições de ensino superior, favorece um cenário ambíguo, propenso a interpretações subjetivas e conflitos interpessoais.

Na Odontologia, onde a produção científica frequentemente envolve dados clínicos obtidos em ambientes de formação prática, essa ambiguidade se acentua. A fronteira entre a contribuição técnica (realização de procedimentos clínicos) e a contribuição intelectual (concepção, redação e análise científica) ainda é mal compreendida por muitos docentes e discentes. Isso gera situações em que a autoria científica é confundida com a autoria do ato clínico, provocando disputas infundadas sobre quem "detém" o direito de publicar ou apresentar determinado caso. Mais grave ainda é a negligência quanto ao consentimento para o uso de dados clínicos. A ausência de termos de autorização explícitos entre os envolvidos, tanto os profissionais quanto os pacientes, torna frágeis as bases éticas das publicações. Quando surgem questionamentos sobre a legitimidade da autoria ou da apresentação pública do conteúdo, recorre-se, muitas vezes, à autoridade institucional ou à subjetividade, e não à análise técnica baseada em direito e ética científica.

Diante desse panorama, é urgente repensar o sistema de atribuição de autoria científica nas instituições odontológicas brasileiras. Isso implica não apenas incluir diretrizes formais nos regulamentos de pesquisa, mas fomentar um debate crítico e permanente sobre autoria, contribuição e responsabilidade. Ferramentas como contratos de co-autoria, declarações de contribuição e termos de cessão de apresentação devem ser incorporadas como rotina institucional, não como exceção para apagar incêndios.

Além disso, é necessário compreender que o reconhecimento acadêmico via autoria não é um privilégio, mas uma consequência ética da contribuição intelectual. Quando a autoria é manipulada por

conveniência, silenciada por poder ou atribuída de forma imprecisa, a ciência se enfraquece, a justiça acadêmica se perde e o processo formativo dos pesquisadores é corrompido.

## 5 CONCLUSÃO

A autoria científica é, antes de tudo, um compromisso ético. No campo da Odontologia, onde o conhecimento técnico se entrelaça com a prática clínica e a produção acadêmica, esse compromisso exige ainda mais clareza, responsabilidade e integridade. Este artigo demonstrou que os conflitos envolvendo autoria, uso de casos clínicos e representação em eventos são frequentemente alimentados pela ausência de critérios objetivos, pela informalidade institucional e pela ignorância normativa. Embora o Brasil disponha de legislações robustas que protegem o direito autoral e regulam a ética na pesquisa, sua eficácia depende diretamente da consciência e da atuação dos agentes acadêmicos. É imprescindível que universidades, grupos de pesquisa e comissões de ética criem ambientes regulados, onde a autoria seja atribuída com base em critérios objetivos e discutida abertamente desde a graduação. A cultura do mérito deve substituir a cultura do favorecimento, e a responsabilidade científica deve ser assumida como eixo central da formação acadêmica.

Por fim, que se compreenda: a autoria não se concede, ela se constroi. E sua integridade é tão essencial quanto os dados que ela representa.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, F. M. et al. Conflitos éticos na apresentação de casos clínicos odontológicos: uma análise de experiências em congressos universitários. *Revista Brasileira de Bioética*, v. 15, n. 2, p. 97-104, 2019.

BOURDIEU, P. O campo científico. In: ORTIZ, R. (org.). *Pierre Bourdieu: sociologia*. São Paulo: Ática, 1996. p. 122-155.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 maio 2016.

CAPES. Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018. Estabelece critérios de avaliação da produção intelectual. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 set. 2018.

CNPq. Diretrizes sobre integridade na atividade científica. Brasília: CNPq, 2011.

COPE – COMMITTEE ON PUBLICATION ETHICS. Guidelines on good publication practice. [S.l.]: COPE, 2019.

FONSECA, M. A.; SILVA, R. C. O jogo da autoria científica: conflitos e invisibilidades na pós-graduação. *Revista Educação e Filosofia*, v. 29, n. 3, p. 451-470, 2015.

GUERRA, A. A.; DUTRA, T. C. Direitos autorais e ciência: fundamentos jurídicos da produção acadêmica. *Revista Direito Contemporâneo*, v. 27, p. 119-138, 2020.

ICMJE. Recommendations for the conduct, reporting, editing, and publication of scholarly work in medical journals. [S.l.]: ICMJE, 2023.

MARUCCI, R. C. B.; MELO, D. G. Autoria em publicações científicas: um tema atual e complexo. *Revista Bioética*, v. 20, n. 2, p. 345-354, 2012.

PEREIRA, L. C.; VASCONCELOS, S. M. R. Quem assina o quê? Um estudo sobre critérios de autoria em artigos científicos no Brasil. *Revista Bioética*, v. 24, n. 2, p. 379-389, 2016.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática x revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007.

VASCONCELOS, S. M. R. et al. Integridade na pesquisa: uma análise da produção científica brasileira e dos códigos de conduta. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 2, p. 329-337, 2012.